



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.367 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1976 =

"Dispõe sobre concessão de auxílios ou subvenções"

EUCLYDES ROMANINI, Prefeito do Município de Adamantina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1977, os seguintes auxílios ou subvenções:

CÓDIGO	ÓRGÃO	DISCRIMINAÇÃO	PRÓPRIOS	F.P.M.	TOTAL
3.2.1.5	6	<u>Recursos Próprios</u>			
		<u>Serviço de Educação e Saúde</u>			
	6.4	<u>Setor de Saúde</u>			
		Instituições Privadas			
		I-Hospital Espírita de Marília	5.800,00		
		II-Associação Paulista de Combate ao Câncer	3.000,00		
		III-Associação Beneficente Maria Lucía	7.000,00		
		IV-Hospital Espírita André Luiz de Garça	3.000,00		
		V-Fundação Antonio Prudente (Rede Feminina de Combate ao Câncer do Est. de S. Paulo)	3.000,00		
		<u>Recursos do F.P.M.</u>			
	6	<u>Serviço de Educação e Saúde</u>			
	6.4	<u>Setor de Saúde</u>			
					21.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

CÓDIGO	ÓRGÃO	DISCRIMINAÇÃO	PRÓPRIOS	F.P.M.	TOTAL
3.2.1.5		Instituições Privadas I-Hospital Psiquiátrico Espírita de Adamantina II-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)		200.000,00	
		<u>Recursos Próprios</u>		20.000,00	220.000,00
	7	<u>Encargos Gerais do Município</u>			
	7.2	<u>Assistência e Previdência Social</u>			
3.2.1.5		Instituições Privadas I-Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Adamantina II-Lar dos Velhos, Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paula III-Lar Cristão de Meninas IV-Serviços de Obras Sociais (S.O.S) V-Lar Infantil Santo Antonio VI-Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia VII-Centro Comunitário das Três Vilas VIII-Associação e Oficina Religiosa Nossa Senhora de Fátima (Roupeiro Santa Izabel) IX-Polícia Mirim de Adamantina	20.000,00 20.000,00 10.000,00 10.000,00 12.000,00 8.000,00 8.000,00 8.000,00 20.000,00		



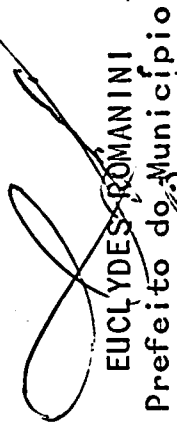
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

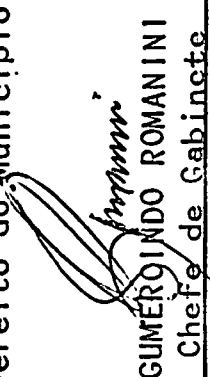
Estado de São Paulo

CÓDIGO	ÓRGÃO	DISCRIMINAÇÃO	PRÓPRIOS	F.P.M.	TOTAL
		X-Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina	12.000,00		
		XI-Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula de Adamantina	10.000,00		138.000,00
		T O T A L.....			379.800,00
		R E S U M O			
		Com Recursos Próprios			
		Transferências Corrente.....	159.800,00	-0-	159.800,00
		Transferências de Capital.....	-0-	-0-	-0-
		Com Recursos do F.P.M.			
		Transferências Corrente.....	-0-	220.000,00	220.000,00
		Transferências de Capital.....	-0-	-0-	-0-
		T O T A L.....	159.800,00	220.000,00	379.800,00

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.


EUCLIDES ROMANINI
Prefeito do Município


GUMERCINDO ROMANINI
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1976.